



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
Av. dos Três Poderes - S/N- Centro - CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



LEI Nº 257/2014

DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Institui e fixa a gratificação de deslocamento, no âmbito municipal, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e fixado a gratificação de deslocamento, no âmbito municipal, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Os motoristas que conduzem veículos de propriedade do município e que se deslocarem a Sede do município até o local onde se encontra o veículo, fará jus a R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por km.

*Parágrafo Único - Ao motorista que efetuar deslocamento, o valor a ser pago será proporcionalmente o período efetivamente realizado.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, em 10 de Fevereiro de 2014.**

*Maria Rizeleta P. Moreira*  
MARIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL